

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1239, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 480.415-5/91, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ AIRTON DE SOUZA da função pública de Auxiliar Administrativo, Nível IV, Referência 01, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de setembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1240, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA da função pública de Agente Administrativo "B", Nível V, referência 01, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 12 de setembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1241, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, TELMO LUIZ TELES ANTUNES do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 05 de setembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1242, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANDRÉA MARIA MENDES CAIXETA, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Auditoria Geral do Município a partir de 05 de setembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1243, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LUIZ ALFREDO MARINARI, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 08 de outubro de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, Parágrafo Único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1244, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 148 e 149, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, bem como o contido no Processo nº 361.120-7/90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada uma Comissão de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores ALMERINDA MIZOGUTI SOARES, SÔNIA IALTA TAUFICK e SÉRGIO AUGUSTO FÉLIX DE SOUSA para, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, apurar amplamente os fatos narrados no processo acima mencionado.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar relatório conclusivo do inquérito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1245, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 5.726, de 16 de dezembro de 1980, 5.735, de 19 de dezembro de 1980 e Decreto nº 857, de 05 de outubro de 1982, bem como, o contido no Processo nº 404.999-5/90, de interesse de POLIENGE S/A.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o "Conjunto Habitacional de Natureza Social", denominado "Residencial Maria Lourença", de propriedade da firma Polienge S/A, localizado em Zona de Expansão Urbana deste Município, a ser implantado numa área de 161.902,29 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um mil, novecentos e dois vírgula vinte e nove metros quadrados), situada às proximidades do Setor Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, conforme Memorial Descritivo e plantas constantes do Processo nº 404.999-5/90.

Art. 2º - O empreendimento ora aprovado será implantado em 395 (trezentos e noventa e cinco) lotes residenciais, com habitações singulares.

Art. 3º - As áreas públicas municipais ficam assim destinadas:

I - Área Pública Municipal nº 01 (Área Verde), com 11.303,64 m<sup>2</sup> (onze mil, trezentos e três vírgula sessenta e quatro metros quadrados), situada à Rua Embratel;

II - Área Pública Municipal destinada a lazer (Praça de Esportes), com 2.078,10 m<sup>2</sup> (dois mil, setenta e oito vírgula dez metros quadrados), situada à Rua Embratel;

III - Área Pública Municipal destinada a Escola, com 6.096,30 m<sup>2</sup> (seis mil, noventa e seis vírgula trinta metros quadrados), localizada à Rua 9 de Outubro;

IV - Área Pública Municipal, destinada a Centro Comunitário, com 1.500,36 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos vírgula trinta e seis metros quadrados), localizada à Rua São Miguel Arcanjo;

V - Área Pública Municipal destinada a Posto de Saúde, com 1.499,96 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e noventa e nove vírgula noventa e seis metros quadrados), localizada à Rua São Miguel Arcanjo;

VI - Área Pública Municipal destinada a creche, com 1.926,22 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e vinte e seis vírgula vinte e dois metros quadrados), localizada à Rua dos Telegrafistas;

VII - Área Pública Municipal destinada a Área Verde (Praça), com 1.517,84 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e dezessete vírgula oitenta e quatro metros quadrados), localizada na confluência da Av. Maria de Oliveira Sampaio com Rua União Postal Universal e Rua Barão de Capanema.

Art. 4º - As áreas públicas acima descritas perfazem um total de 25.922,42 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados), correspondendo a um percentual de 16,011% da área total da gleba.

Art. 5º - O prazo para implantação da infra-estrutura é de no máximo 02 (dois) anos, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme escritura pública de caução lavrada no Cartório do 4º Ofício desta Capital, livro 0976, fls. 159.

Art. 6º - A expedição do "Habite-se" será precedida de vistoria realizada por técnicos da Secretaria de Ação Urbana.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1246, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágra-

fos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.985, de 19 de agosto de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correspondente a 179,5788 UROMGs (cento e setenta e nove vírgula cinquenta e sete oitenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC	
4402 - 15.07.021.2043-3253.00-00 .....	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL: .....	Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC	
4402 - 15.07.021.2043-3113.00-00 .....	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL: .....	Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1247, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria da Administração e Auditoria Geral do Município 02 (dois) créditos adicionais e natureza suplementar, no montante de Cr\$ 2.396.787,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros), correspondente a 215.2061 UROMGs (duzentos e quinze vírgula vinte sessenta e uma Unidade de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - 03.07.020.2006-3132.00-00 .....	Cr\$ 1.343.787,00
SOMA .....	Cr\$ 1.343.787,00

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
1501 - 03.07.020.2008-3131.00-00 .....	Cr\$ 1.053.000,00
SOMA .....	Cr\$ 1.053.000,00
TOTAL GERAL .....	Cr\$ 2.396.787,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com:

I - a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - 03.07.020.2006-3113.00-00 .....	Cr\$ 1.343.787,00
SOMA: .....	Cr\$ 1.343.787,00